



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 10 e 14/11/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 10 e 14/11/2025.

Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

- ❖ e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
- ❖ ouvidoria: <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph>;
- ❖ Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;
- ❖ Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 5 de novembro de 2025.

Marcelo João Barili
MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

Valmir D Rech
VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

Paulo Cesar Pansera
PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

Mirian R. Militz de Oliveira
MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 10 e 14/11/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 10 e 14/11/2025.

Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

- ✦ e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
- ✦ ouvidoria: <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph>;
- ✦ Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;
- ✦ Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 5 de novembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2º Secretária

Cuide do
**MEIO
AMBI
ENTE**

Não deixe chegar o dia em
que não vamos mais poder
comemorar este dia!
Cuide do meio ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203
prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br
www.salgadofilho.pr.gov.br "Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, destinados a pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde em condições de vulnerabilidade social, bem como fraldas descartáveis para crianças da Escola Municipal Criança Feliz – CMEL, sofreu as seguintes retificações:

1. ITEM 24

Onde se lê:

"Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica 1,5 kcal/ml, 14 a 17 % de proteína, 40 a 50% de carboidrato, com no mínimo 8g/l de fibra. Isenta de glúten e sacarose, sem adição de lactose. Embalagem 1000 ml. Sistema Aberto ou fechado."

Leia-se:

"Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica 1,5 kcal/ml, 14 a 17 % de proteína, 40 a 56% de carboidrato, com no mínimo 8g/l de fibra. Isenta de glúten e sacarose, sem adição de lactose. Embalagem 1000 ml. Sistema Aberto ou fechado."

2. ITEM 26

Onde se lê:

"Dieta enteral líquida ou pó, nutricionalmente completa, especializada para controle glicêmico, polimérica, com fibras. Isenta de glúten e sacarose. Sem adição de lactose. Sistema Aberto ou fechado. Embalagem 1000 ml."

Leia-se:

"Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, especializada para controle glicêmico, polimérica, com fibras. Isenta de glúten e sacarose. Sem adição de lactose. Sistema Aberto ou fechado. Embalagem 1000 ml."

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O certame ocorrerá conforme anteriormente estabelecido, com sessão pública prevista para o dia 17 de novembro de 2025, através da Plataforma ComprasGov.

Salgado Filho – PR, 05 de novembro de 2025.

VOLMAR
DUARTE:020479
47901

Assinado de forma digital
por VOLMAR
DUARTE (02047947901)
Dados: 2025.11.05.14:20:45
+03'00'

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ
FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP: 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

DECRETO Nº 128, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Enquadra Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores; DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVACÃO
Iezandro Tiago da Rosa Gomes	1310	Operador de Máquinas	CD-03	CD-04	11/2023 a 11/2025
Junior Jose Klein	1311	Operador de Máquinas	CD-03	CD-04	11/2023 a 11/2025
Derli Debastiani	1314	Tratorista	CD-03	CD-04	11/2023 a 11/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal